

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos do art. 133, do Regimento Interno, recorremos dos Pareceres Contrários ao Mérito dados ao Projeto de Lei nº 1.060, de 1999, que “proíbe a instalação de catracas eletrônicas ou assemelhados nos veículos de transporte urbano”. (E seus apensados: Pls 2.307/00 da Dep. Vanessa Grazziotin; 2.867/00, do Dep. Aldo rebele; 2.906/00, do Dep. Nelson Marchezan; 7.186/02, do Dep. Fetter Júnior).

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2003.

Nome Parlamentar

Assinatura